

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 12.130.524/0001-86, com sede à Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Horário e data limite para apresentação da Propostas e documentação:	10H DO DIA 29/08/2024
Referências de horário:	Horário de Brasília
endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:	www.bnc.org.br

1.0 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cestas Básicas, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no plano de trabalho, para atender famílias em situação de emergência afetadas pela estiagem no município de São Caetano/PE, estabelecida através do Decreto nº 007, de 14 de março de 2024.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.3.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- 1.3.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- 1.3.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Unificada

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Caetano/PE, para exercício de 2024, nas classificações abaixo:

02 – Poder Executivo

16 – Fundo municipal de Assistência Social

08.244.0080.2232.0000 – Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação nesta Dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) sociedades cooperativas.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados sistema eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/08/2024, às 10h.**

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se Habilitar na presente chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

5.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1. 3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.1.8.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

5.1.9. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.10. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor.

5.1.10. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

6.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Anexo I deste Edital.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.0 - DAS 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Caetano/PE, 23 de agosto de 2024.

Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de Cestas Básicas, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no plano de trabalho, para atender famílias em situação de emergência afetadas pela estiagem no município de São Caetano/PE, estabelecida através do Decreto nº 007, de 14 de março de 2024.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os quantitativos e respectivos valores dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA	UND	277	86,39	23.930,03

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VAL. UNT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos, embalagem de 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1	4,83	4,83
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	KG	2	5,23	10,46
3	CAFÉ EM PÓ 250G – Tipo moído e torrado de 1ª qualidade, livre de sujidades e materiais estranhos. Pacote 250g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	1	9,45	9,45
4	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Acondicionada em embalagem de 1 Kg.	KG	1	6,39	6,39

	contendo data de fabricação, prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.				
5	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, livre de material terroso, sujidades e misturas. Pacote 1 kg. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	KG	2	9,81	19,62
6	FLOCOS DE MILHO 500G - Flocos de milho pré-cozido, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, cor amarelada; odor e sabor próprio. Embalagem contendo informação nutricional, número de lote, data de fabricação e data de validade. Pacote 500g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	2	2,46	4,92
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Pacote contendo 200 g	UND	1	7,48	7,48
8	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega. Pacote contendo 500 g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	1	4,03	4,03
9	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 400g - Proteína de soja texturizada, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de no mínimo 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	1	7,21	7,21
10	SAL REFINADO - Iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. Resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto Nº 75.697/75 – MS. Pacote contendo 1 Kg.	UND	1	1,35	1,35

11	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo cream cracker - composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico. pacote de no mínimo 360g	UND	1	5,36	5,36
12	MARGARINA COM SAL 250g – cremosa com sal, contendo no mínimo 60% de lipídios, expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA. Embalagem com 250g. Com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	1	3,04	3,04
13	PÓ PARA REFRESCO 30 a 35 g – Refresco em pó, solução instantânea, sabores variados, pacote com 30 ou 35 gramas.	UND	1	0,96	0,96
14	SACO TRANSPARENTE 50 x 80cm - Saco plástico utilizado para cesta básica, resistente e de alta qualidade.	UND	1	1,29	1,29
VALOR TOTAL DA CESTA (R\$)					86,39

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de alimentos para montagem de cestas básicas para distribuição aos atingidos pela situação de emergência de estiagem, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no plano de trabalho enviado ao Governo, diante da situação de emergência pela estiagem decretada pelo Município, através do Decreto nº 007, de 14 de março de 2024.

3.2. O período de estiagem no município resultou situação de emergência referente a seca prolongada e a ineficiência do abastecimento de água no município; com a redução de níveis de água em rios e córregos, além da seca drástica que maltrata o nordeste brasileiro, pois trata-se de um cenário que tem provocado impactos como o ressecamento dessas fontes hídricas, levando a diminuição dos recursos naturais disponíveis para a comunidade.

3.3. Ressalta-se que a estiagem prolongada tem consequências diretas na agricultura local, comprometendo a produção de cultivos e afetando a qualidade de vida dos habitantes que dependem desses recursos para suas atividades cotidianas e sobrevivência.

3.4. Serão adquiridas 277 (duzentos e setenta e sete) cestas básicas, com o objetivo de amenizar os

impactos sofridos pela população do município, diante do longo período de estiagem na região.

3.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4.2. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

4.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

4.2.8.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

4.2.9. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.2.10. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor.

4.2.11. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Obrigações da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, e condições constantes neste Estudo.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que não atendam as especificações e/ou apresentem defeitos;

- d) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- f) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.930,03 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e três centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela constante no item 2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 – Poder Executivo

16 – Fundo municipal de Assistência Social

08.244.0080.2232.0000 – Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

São Caetano – PE, 23 de agosto de 2024.

Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO CAETANO/PE E A EMPRESA**
.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.130.524/0001-86, com sede na Praça Josué Gomes, s/n, neste ato representado pela sua secretária, o Sr. **Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a). (nome, estado civil e profissão do contratado), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 004/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.5. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Cestas Básicas, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no plano de trabalho, para atender famílias em situação de emergência afetadas pela estiagem no município de São Caetano/PE, estabelecida através do Decreto nº 007, de 14 de março de 2024, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA	UND	277		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VAL. UNT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
------	----------------	-----	-----	-----------------------	------------------------

1	AÇÚCAR CRISTAL - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos, embalagem de 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1		
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	KG	2		
3	CAFÉ EM PÓ 250G – Tipo moído e torrado de 1ª qualidade, livre de sujidades e materiais estranhos. Pacote 250g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	1		
4	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Acondicionada em embalagem de 1 Kg, contendo data de fabricação, prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	KG	1		
5	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, livre de material terroso, sujidades e misturas. Pacote 1 kg. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	KG	2		
6	FLOCOS DE MILHO 500G - Flocos de milho pré-cozido, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, cor amarelada; odor e sabor próprio. Embalagem contendo informação nutricional, número de lote, data de fabricação e data de validade. Pacote 500g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	2		
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Pacote contendo 200 g	UND	1		

8	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega. Pacote contendo 500 g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	1		
9	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 400g - Proteína de soja texturizada, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de no mínimo 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	1		
10	SAL REFINADO - Iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg . Resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto Nº 75.697/75 – MS. Pacote contendo 1 Kg.	UND	1		
11	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo cream cracker - composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico. pacote de no mínimo 360g	KG	1		
12	MARGARINA COM SAL 250g – cremosa com sal, contendo no mínimo 60% de lipídios, expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA. Embalagem com 250g. Com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	1		
13	PÓ PARA REFRESCO 30 a 35 g – Refresco em pó, solução instantânea, sabores variados, pacote com 30 ou 35 gramas.	UND	1		
14	SACO TRANSPARENTE 50 x 80cm - Saco plástico utilizado para cesta básica, resistente e de alta qualidade.	UND	1		
VALOR TOTAL DA CESTA (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Dentro do período de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste no interregno de um ano, na mesma proporção variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste documento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, e condições constantes neste Estudo.

- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que não atendam as especificações e/ou apresentem defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- f) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa

durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

16 – Fundo municipal de Assistência Social

08.244.0080.2232.0000 – Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Caetano, ____ de _____ 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE

Maria Lúcia Nogueira Linhares Marquim

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição de Cestas Básicas, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no plano de trabalho, para atender famílias em situação de emergência afetadas pela estiagem no município de São Caetano/PE, estabelecida através do Decreto nº 007, de 14 de março de 2024., conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA	UND	277		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VAL. UNT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos, embalagem de 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1		
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Fardo com 30 pacotes de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	KG	2		
3	CAFÉ EM PÓ 250G – Tipo moído e torrado de 1ª qualidade, livre de sujidades e materiais estranhos. Pacote 250g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	1		
4	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Acondicionada em embalagem de 1 Kg, contendo data de fabricação, prazo de validade e lote. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	KG	1		
5	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, livre	KG	2		

	de material terroso, sujidades e misturas. Pacote 1 kg. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.				
6	FLOCOS DE MILHO 500G - Flocos de milho pré-cozido, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, cor amarelada; odor e sabor próprio. Embalagem contendo informação nutricional, número de lote, data de fabricação e data de validade. Pacote 500g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	2		
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Pacote contendo 200 g	UND	1		
8	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega. Pacote contendo 500 g. Validade mínima de 6 meses, da data da entrega.	UND	1		
9	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 400g - Proteína de soja texturizada, sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de no mínimo 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	1		
10	SAL REFINADO - Iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. Resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto Nº 75.697/75 – MS. Pacote contendo 1 Kg.	UND	1		
11	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo cream cracker - composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico. pacote de no mínimo	KG	1		

	360g				
12	MARGARINA COM SAL 250g – cremosa com sal, contendo no mínimo 60% de lipídios, expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA. Embalagem com 250g. Com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	1		
13	PÓ PARA REFRESCO 30 a 35 g – Refresco em pó, solução instantânea, sabores variados, pacote com 30 ou 35 gramas.	UND	1		
14	SACO TRANSPARENTE 50 x 80cm - Saco plástico utilizado para cesta básica, resistente e de alta qualidade.	UND	1		
VALOR TOTAL DA CESTA (R\$)					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

São Caetano, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8) DECLARA, estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

São Caetano/PE, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa